



Reflexão e juízo de gosto em Rousseau

Pedro Paulo Corôa¹ (UFPA)

Resumo:

O nosso objetivo é mostrar como a questão relativa ao gosto pode ser encontrada, enquanto forma particular de juízo, na obra de Rousseau, em especial, no *Emílio*. Em decorrência disso, tudo o que nós aprendemos sobre a gênese moderna do chamado juízo de reflexão estético, identificado à *Crítica do juízo*, de Kant, se não exige uma correção, nos obriga, pelo menos, a reconhecer, antes do esforço crítico, o surpreendente e certo tratamento do tema por parte de Rousseau, com consequências, sobretudo, entre os românticos alemães.

Palavras-chave: Rousseau, gosto, juízo, reflexão.

Abstract:

The aim of this study was to examine the issue regarding esthetic taste as perhaps being a form of judgment, in particular in Rousseau's work *Emile*. As a result most of what we know concerning the modern origin of judged esthetic reflection, as defined in Kant's *Critique of judgment*, although not requiring a revision, at least obliges us to recognize the critical, surprising, and discerning treatment of the topic by Rousseau and its influence on the German romanticists.

Keywords: Rousseau, esthetic taste, judgment, reflection.

No Livro A de sua *Metafísica*, Aristóteles, a quem muitos reconhecem como o autor da primeira história filosófica da filosofia, surpreende-nos em nossa própria percepção viciada da tradição, ao borrar – para, depois, quase “corrigir” – as fronteiras que supostamente separam o pensamento rigoroso – filosófico – do pensamento mítico, dominado pela força da imaginação (*phantasia*). Talvez Aristóteles tivesse ido ainda mais

fundo se tivesse lido Baudelaire, e, “logicamente”, compreendido as “razões” – também históricas – de a Imaginação, desta feita em época recente e não tão remota, ser considerada “a rainha das faculdades” – *La reine des facultés* (BAUDELAIRE, 1980, p. 750). Apesar de, infelizmente, não ter podido ler Baudelaire, não dá para não creditar a Aristóteles o ter nos dado a oportunidade de pensar que o impulso metafísico originário de toda a nossa cultura é, tanto do ponto vista lógico quanto histórico, poético. Ou, como se diz em dias recentíssimos: estético.

O certo é que o filósofo grego reconhece que os primeiros a filosofar (*ton próton philosophésanton*) – o que para ele quer dizer, indagar a respeito das causas (*ton aition*) – não foram aqueles a quem nomeamos *philosophos*, e sim os *philómuthos*, ou seja, os poetas, *poietai* (ARISTÓTELES, A 2, 982 b 15-20). Sem poder dar mais detalhes sobre isso, importa, para o que pretendemos tratar, que Aristóteles nos monta um quadro do desdobramento da reflexão no ocidente que, supomos, não poderia se fortalecer – dado o poder de muitos preconceitos epistemológicos – antes do século XVIII. Essa é uma época, por sinal, paradoxal em muitos aspectos. Mas, vamos tocar aqui em dois pontos que nos importam. Primeiro, por ser uma época definida como o “século das luzes”, período de consolidação da ciência newtoniana e da assunção, por meio dela, de um padrão de pensamento que nos domina até hoje, embora tenha como seu traço mais importante o fato de que só se aprofunda se, na mesma medida, limita nosso espírito, afinal essa é a condição primária da disciplina metodológica na ciência. Dito em um tom que, talvez, Rousseau aprovasse: o que nós mais estimamos, no uso que fazemos de nosso pensamento, é o que mais nos comprime culturalmente e impede, para usar agora uma expressão de Agostinho, que nossa alma se distenda.

O segundo paradoxo é que devemos ao século do Iluminismo a emergência de dois filósofos que, cada um do seu modo, reembaralharam os domínios em que se desmembra a filosofia e colocaram em xeque a hegemonia do critério epistemológico para julgar o que podemos chamar de verdadeiramente superior em nossa cultura. Esses filósofos, que ousaram relativizar a antes garantida soberania da ciência foram – ou melhor, ainda são –: Rousseau e Kant. Eles nos mostraram que aquilo que, para muitos, em Aristóteles, poderia parecer uma curiosidade histórica sem grandes consequências, algo classificável como apenas “interessante”, é, no fundo, ou seja, lá onde devem estar firmadas

as raízes do pensamento, o que mais deve nos interessar. E como não deixar de mencionar que é exatamente essa mexida na hierarquia tradicional dos saberes constitutivos da Filosofia, e o redimensionamento do juízo de base estética, o que nos explica a possibilidade histórica tanto da poética reflexiva de Hölderlin – valorizada por Heidegger no período final de sua vida acadêmica – quanto do Romantismo, em suas múltiplas variantes.

É para tratar das possibilidades de transformação da e na Filosofia – em um momento em que isso, simplesmente, deveria parecer a coisa mais inesperada – por meio de pensadores igualmente surpreendentes, que resolvemos fazer uma exposição do juízo de reflexão estético. E para dar mais ênfase a esse poder de surpreender, nos atrevemos a tratar disso onde, aparentemente, o conceito de reflexão estética jamais teria sido investigado: no pensamento de Rousseau. O apoio sistemático à exposição por nós apresentada, por sua vez, não poderia ser outro que o kantiano, imediatamente reconhecido como fonte do Romantismo alemão e, com isso, de toda uma série de modificações que afetam, até hoje, a nossa maneira de perceber a atividade filosófica.

Quando observamos a forma como evoluiu a História da Filosofia, a primeira constatação que fazemos é que o desenvolvimento de quase todos os sistemas tradicionais segue uma trajetória que vai da crítica às formas sensíveis de cognição e ajuizamento ao estabelecimento de critérios cada vez mais abstratos que nos garantam um uso rigoroso e disciplinado do pensamento. Mais do que aparentemente, a ideia fixa de que a Filosofia deveria, algum dia, tornar-se uma ciência *strictu sensu*, uma *epistème*, dominou praticamente todos os projetos a ela voltados, de Platão até o final século XVIII, pelo menos. Nós aprendemos – e aceitamos sem vacilar – que o programa crítico estabelecido por Kant foi o que promoveu uma mudança radical nesse quadro, revolucionando, como ele mesmo gostava de dizer, o modo tradicional de pensar e entender a natureza particular da Filosofia. E um ponto fundamental – posto que coordenador – na estratégia revolucionária kantiana é a valorização da Sensibilidade, com a precisa determinação de seu caráter autônomo – ainda que interligado – no conjunto das faculdades humanas.

Mas, esse maior apreço pelos sentidos – excluído, por certo, na razão prática – tem dois registros bem distintos: um na *Crítica da razão pura*, de 1781, e outro na *Crítica do Juízo* – ou da Faculdade de julgar –, de 1790. No primeiro caso, tratava-se, apenas, de

mostrar a independência funcional dos sentidos como fonte de representações. Só que o que Kant tem em mente é um tipo especial de nexos entre a forma geral dessas representações sensíveis e aquelas originadas, também exclusivamente, no Entendimento, definido como uma faculdade que tem por finalidade estabelecer regras que tornem o pensamento, potencialmente apenas, objetivo. Essa potencialidade só se atualiza, ou seja, se efetiva, em cooperação com a Sensibilidade. Há, portanto, entre Sensibilidade e Entendimento mútua dependência, ao mesmo tempo em que, como explica o § 22 dos *Prolegômenos*, “compete aos sentidos intuir; ao entendimento, pensar”.

Só que no jogo entre essas duas faculdades, na medida em que a questão principal é o que outorga ao nosso pensamento objetividade científica, a Sensibilidade não passa, nesse caso, de uma fonte – particular, sem dúvida – de representações que apenas preenchem materialmente a forma vazia dos conceitos do Entendimento. Este último é chamado, justamente por isso, faculdade superior, sendo a Sensibilidade uma faculdade inferior. Apesar da importância concedida por Kant aos sentidos no processo cognitivo, eles ainda aparecem como *ancilla* do Entendimento.

Mas, é importante não esquecer que a *Crítica da razão pura* é só a primeira das obras que compõem o projeto kantiano como um todo, e não há erro mais grave do que confundir o criticismo com uma epistemologia. A verdade é que só com a *Crítica do Juízo* a revolução no modo de pensar proposta por Kant atinge toda sua magnitude, de modo que é a própria imagem da Filosofia – seu conceito – que passa a se desenhar de uma forma inteiramente nova e, até mesmo, invertida, ganhando, graças a uma alteração na relação de dependência entre Entendimento e Sensibilidade, seu sentido completo, isto é, sistemático. Na *Terceira crítica*, a independência funcional dos sentidos, que nos homens, pelo menos, sempre cobra um vínculo qualquer com o pensamento – ou nossa faculdade de julgar –, exhibe, para que se dê esse elo indispensável, todo o seu diferencial e originalidade. Ao invés de nos fornecer múltiplos casos para um princípio unitário sediado no Entendimento e previamente dado por ele – o que exige o predomínio do conceito –, é a Sensibilidade, agora, que passa a ser a base para pensamentos cada vez mais múltiplos e variados, uma vez que livremente concebidos.

A estabilidade para as funções do juízo, que antes era buscada na universalidade abstrata do conceito, como o risco constante de hipóstase, passa a ser encontrada na

singularidade indiscutível das coisas apreendidas pelos sentidos, na medida em que elas produzem em nós um sentimento [*Gefühl*] e nos dão uma espécie de ideia do nosso próprio estado de ânimo. Com isso, a *Crítica do Juízo*, literalmente, vira a Filosofia – e com ela, a própria Metafísica e sua história – de cabeça para baixo, como que restabelecendo à Sabedoria (*Sophia*) as mesmas condições que a mesma tinha na Grécia pré-platônica. Kant – sem esquecer o par Sensibilidade/Entendimento – faz com que o sentimento e a subjetividade ocupem o espaço antes dominado pela objetividade do sujeito transcendental.

Na última crítica, a forma do pensamento poético é apresentada como superior à forma do pensamento teórico e, além disso, nos sugere que no juízo estético podemos encontrar a condição do juízo lógico-científico. Não por acaso, Homero, e não Newton, surge aqui como o grande símbolo do gênio criativo e livre da humanidade. A *Crítica do Juízo* subverte, em seu valor e importância, toda a hierarquia de domínios que se manteve hegemônica, apesar de sua crise infindável, desde o começo da Filosofia. No fundo, Kant torna-se, na passagem de uma crítica a outra, cada vez mais consciente de que quanto mais objetivo é o pensamento, ou seja, quanto maior o rigor que ele nos impõe, mais limitados estamos em nossa capacidade de julgar e, com ela, em nossa imaginação – que está na base de tudo.

É a amplitude do chamado “juízo estético” – ou de gosto –, tema central da *Crítica do Juízo*, e indissociável de nossas representações sensíveis, que melhor define a natureza do pensamento, quando o consideramos em sua plena liberdade. O juízo de gosto é o subsolo para uma subjetividade judicativa que só os constrangimentos produzidos pela experiência histórica da humanidade forçaram a emergir, de modo a nos levar a forjar regras abstratas e “aéreas” para a determinação do nosso pensamento com vistas a uma concordância meramente externa que, antes, na tranquilidade da vida em isolamento, não nos eram de modo algum necessárias. É para podermos viver juntos que a nossa faculdade de julgar, inicialmente orientada apenas sensivelmente, foi à busca de uma unidade comum de representações a que chamamos objetividade, mas à custa de bitolar-nos.

É desse contexto evolutivo interno ao sistema kantiano que cremos tirar o conceito moderno de gosto. Conceito concebido com a ajuda de uma verdadeira arqueologia transcendental que vai da *Primeira* à *Terceira crítica*, e que nos mostra quão

recente, especializada e condicionada é a forma de pensar que chamamos científica. O projeto crítico – da análise da razão científica ao juízo de gosto – representa um recuo cada vez mais profundo às formas originais do nosso pensamento.

Mas o que é mesmo que Kant chama de juízo de gosto ou estético? Na *Primeira introdução à Crítica do Juízo*, opondo-o ao juízo lógico-científico, Kant diz que:

Um juízo estético, em universal, pode (...) ser explicado como aquele juízo cujo predicado jamais pode ser conhecimento (conceito de um objeto) – embora possa conter as condições subjetivas para um conhecimento em geral. Em um tal juízo o fundamento de determinação é a sensação. Mas há somente uma única assim chamada sensação que jamais pode tornar-se conceito de um objeto, e esta é o sentimento de prazer ou desprazer. Esta [sensação] é meramente subjetiva, enquanto toda demais sensação pode ser usada para conhecimento (KANT, 1995, p. 60-61),

ou seja, pode tornar-se conceito de um objeto.

Tudo isso, que parece ter custado tanto esforço a Kant, e que o levou, paulatinamente, a reconhecer a importância dos sentidos, da subjetividade e do sentimento para a correta composição do conceito de Filosofia, tudo isso, digo, podemos encontrar já dado na obra de Rousseau. Talvez a grande diferença seja que enquanto Kant finaliza sua reflexão com a valorização dos sentidos e a determinação, no juízo de gosto, da superioridade do sentimento sobre o conceito, em Rousseau esse sempre foi o ponto de partida. No *Emílio* são inúmeras as passagens que nós podemos tomar como base para uma teoria do juízo que, no fim das contas, não só nada deve à exposição criteriosa feita por Kant, como, na verdade, antecipa até mesmo o sentido do que o filósofo alemão chamará, tardiamente, de juízo de reflexão estético.

No Livro III do *Emílio*, ao esboçar a evolução de seu pupilo, Rousseau escreve: “No começo, nosso aluno só tinha sensações, e agora tem ideias; ele apenas sentia, agora julga” (ROUSSEAU, 1999, p. 262). A partir daí, Rousseau traça uma gênese das ideias simples na qual estas são descritas como unidades de múltiplas sensações acumuladas, afinal, como ele diz, “as ideias simples são apenas sensações comparadas”. Ora, é o poder concebê-las que explica, como foi dito na citação anterior, a passagem da mera sensação, costumeiramente concebida como um estado em que o espírito é passivo, ao juízo, que exige uma faculdade ativa. Mas Rousseau vai além, quando afirma: “Há juízos nas simples

sensações, assim como nas sensações complexas, que chamo de ideias simples". Na verdade é nas sensações simples, que não devemos confundir com as ideias simples, que vamos encontrar um elemento fundamental para a aqui suposta antecipação, em Rousseau, se não do conceito, pelo menos do sentido para aquilo que Kant chama "juízo estético", pois as chamadas sensações simples são impressões de tal modo singulares, únicas, que ainda que possam ser representadas na forma de "ideias", nunca serão, mesmo sendo ideias, uma síntese, como o exige a correlação entre ideias simples e sensações complexas. Não terão, pois, propriamente, a função de um conceito, sendo, por isso, tecnicamente falando, intuições. Não podem ser representações mediatas e abstratas, e sim imediatas, diretas e concretas.

Na sensação simples, ou seja, singular, "o juízo é meramente passivo". O que isso pode significar, em termos de uma proposição lógica? Que nele, apesar da forma [universal ou geral] de um enunciado, não temos, no predicado, a afirmação ou a negação de uma propriedade objetiva do sujeito da proposição, que é sempre o objeto de que se fala. Aqui, por isso, o juízo é inteiramente subjetivo, pois, como explica Rousseau, na sensação simples o que torna o juízo passivo é o fato de que nele "se afirma que se sente o que se sente". Ou seja, não se diz, meramente, o que se pensa sobre o que se sente. Então, nada se afirma, propriamente, do objeto que produz em nós a sensação, e o que se enuncia é uma impressão totalmente pessoal e, objetivamente falando, incomunicável. No fundo, como veremos, essa sensação é de um tipo especial, é um sentimento. Diferente do que ocorre com o juízo nas sensações simples, na ideia, justamente por esta implicar alguma espécie de síntese, a ação de julgar nos leva a "aproximar, comparar, determinar relações que o sentido não determina", pelo menos não diretamente. Então, Rousseau completa: "Eis aí a única diferença, mas ela é grande".

Para se ter uma ideia da pertinência, ou não, da relação entre essa análise das formas de juízo feita por Rousseau e o que foi fixado depois como juízo estético, basta lembrar o exemplo por ele dado:

Vejo servirem a uma criança de oito anos um queijo gelado; ela leva a colher à boca sem saber do que se trata e, diante do frio, exclama: *Ah, está me queimando!* Experimenta uma sensação muito viva; não conhece nenhuma sensação mais viva que o calor do fogo, e acredita senti-la. Engana-se, no entanto; a impressão do frio a fere, mas não a queima, e as

duas sensações não são semelhantes, pois quem experimentou uma e outra não as confunde. Portanto, não é a sensação que a engana, mas o juízo que faz sobre ela” (Rousseau, 1999, p. 263). Ou, ele toma como se fosse objetiva uma sensação totalmente subjetiva. Nesses casos, diz Rousseau, “se se contentar em dizer o que percebe, o que sente, sendo seu juízo meramente passivo, é impossível que se engane; mas quando julga a coisa pela aparência, é ativo, compara, estabelece por indução relações que não percebe; então, engana-se ou pode enganar-se. Para corrigir ou evitar o erro, precisa da experiência (ROUSSEAU, 1999, p. 263).

Há outra passagem do *Emílio*, dessa feita no Livro IV, em que Rousseau demonstra uma perfeita compreensão das noções que entram no jogo de determinações de um juízo, de modo a caracterizá-lo em termos subjetivos ou objetivos, como juízo estético ou juízo lógico. Trata-se de uma nota em que Rousseau procura dar maior precisão a uma colocação por ele feita na obra. Após afirmar que “os atos da consciência não são juízos, mas sentimentos”, e que “nossa sensibilidade é incontestavelmente anterior à nossa inteligência”, afinal “tivemos sentimentos antes de ter ideias”, Rousseau escreve, no rodapé:

Sob certos aspectos, as idéias são sentimentos e os sentimentos são idéias. Os dois nomes convêm a qualquer percepção que nos ocupe tanto com seu objeto quanto com nós mesmos que somos afetados por ele; apenas a ordem dessas afecções determina o nome que lhe convém. Quando ocupados principalmente com o objeto, só pensamos em nós por reflexão, trata-se de uma idéia; inversamente, quando a impressão recebida atrai a nossa primeira atenção e só pensamos por reflexão no objeto que a causa, trata-se de um sentimento (ROUSSEAU, 1999, p. 392).

O que Rousseau nos diz nessa nota é a síntese impressionante da definição, elaborada por Kant, do juízo de gosto no § 1 da Analítica do Belo. O texto, para efeito de comparação, diz o seguinte:

Para distinguir se algo é belo ou não, referimos a representação, não pelo entendimento ao objeto, para o conhecimento, mas pela imaginação (...) ao sujeito e ao seu sentimento de prazer ou desprazer. O juízo de gosto não é, pois, um juízo de conhecimento, portanto não é lógico, mas estético, pelo que se entende aquele cujo fundamento de determinação *não pode ser outro do que subjetivo* (KANT, 1974, p. 39).

Para concluir, gostaria de citar uma passagem de *Júlia ou a nova Heloísa*, Carta XII da primeira parte, que tem traços, diríamos, “schillerianos” pela função educativa que dá ao juízo de gosto e que, por isso mesmo, está diretamente associada ao vínculo aqui buscado entre Kant e Rousseau. Diz o trecho em questão:

Quantas coisas percebemos somente com o sentimento e de que é impossível explicar a razão? Quantos desses não sei quê que voltam tão freqüentemente e de que só o gosto decide? O gosto é, de algum modo, o microscópio do julgamento, é ele que coloca os pequenos objetos ao seu alcance, e suas operações começam onde se detém as do último. Que é necessário então para cultivá-lo? exercitar-se para ver assim como sentir e para julgar o belo por inspeção como o bom por sentimento. Não, afirmo que não depende nem mesmo de todos os corações o fato de se emocionar ao primeiro olhar de Júlia (ROUSSEAU, 2006, p. 67).

Referências bibliográficas

ARISTÓTELES. *Metafísica*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

BAUDELAIRE, C. *Oeuvres complètes*. Paris: Editions Robert Laffont. 1980.

KANT, I. *Kritik der Urteilskraft*. Hamburg: Felix Meiner, 1974.

_____. *Duas introduções à Crítica do Juízo*. São Paulo: Iluminuras, 1995.

ROUSSEAU, J.-J. *Júlia ou a nova Heloísa*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2006.

_____. *Emílio ou da educação*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ⁱ Pedro Paulo CORÔA, Prof. Dr.

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Faculdade de Filosofia

pcoroa@ufpa.br